



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 488, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância no cargo do Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando a edição da Decisão Normativa TCU nº178/19, que determina a apresentação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas da SUDAM aos órgãos de controle e à sociedade, bem como edição da Portaria Normativa TCU nº378, de 05 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre as orientações para elaboração do Relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2019, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas); e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.002517/2019-64, especialmente o contido no Despacho nº 403/2019-AGI, doc. SEI nº 0216733, com a sua devida aquiescência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*Ad referendum*" da Diretoria Colegiada a nova versão do Manual de Normas e Procedimentos para elaboração do Relatório de Gestão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM, na forma do Anexo deste Ato, registrado no SEI sob o nº 0215857.

Art. 2º - Compete à Assessoria de Gestão Institucional propor alterações e revisões anuais no MNP – Elaboração do Relatório de Gestão, bem como coordenar e consolidar a elaboração dos Relatórios de Gestão e instruir o processo anual de contas da SUDAM.

Art. 3º - Revogar o Ato *Ad Referendum* nº75, de 14 de março de 2019.

Art. 4º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 23/12/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217005** e o código CRC **3E816734**.